



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 10/09/18 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/09/18 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 10/09/18 das 09:30 às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610 no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
  - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
  - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
  - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação enquadradas nos seguintes termos:

a) Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47<sup>1</sup>, 48<sup>2</sup> e 49<sup>3</sup> da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.
- h) Empresas não enquadradas nos requisitos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- i) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

<sup>1</sup>Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

<sup>2</sup>Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

<sup>3</sup>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
- c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
- d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.

5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

**6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.

6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.753/18**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**DATA: 10/09/18**

**7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 10/09/18

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000064  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.
- 9.1.3. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas licitantes para a participação do certame o mesmo será fracassado conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.9.4.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.9.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**16. DO PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**18. DAS PENALIDADES:**

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19. IMPUGNAÇÃO:**

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 20.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- |            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | <b>Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.</b>        |
| ANEXO II   | <b>Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.</b>      |
| ANEXO III  | <b>Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.</b>    |
| ANEXO IV   | <b>Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.</b> |
| ANEXO V    | <b>Declaração de fatos supervenientes.</b>                          |
| ANEXO VI   | <b>Termo de referência.</b>   |
| ANEXO VII  | <b>Modelo de proposta.</b>  |
| ANEXO VIII | <b>Minuta Ata Registro de Preço.</b>                                |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000072  
*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – TERMO DE DOAÇÃO.

20.19. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

*Conchal, 15 de agosto de 2018.*

*[Handwritten signature]*  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

006077  
K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para o Departamento de Promoção e Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se para melhor atender as crianças e adolescentes o Projeto visa promover a melhoria da qualidade de vida dos atendidos e suas famílias, através da formação humana e cultural, ampliando novas possibilidades de oportunidades. A prática musical e instrumental estimulará novas relações e conexões de comportamento para os nossos futuros jovens, principalmente, procurando modificar, transformar e agregar valores que permitam um convívio equilibrado em sociedade e atenuar sua situação de vulnerabilidade social, reduzindo o tempo de exposição aos mais diversos riscos de violência física, moral, intelectual e social.
- 2.2. Bem como, promover a prática instrumental e musical, de ambos os sexos, com aproximadamente 150 crianças e adolescentes dos Projetos de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária entre 06 a 15 anos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes de forma saudável, difundindo ética, cidadania e a cultura musical e artística.
- 2.3. Sabemos que ao oferecer uma oportunidade de recreação dirigida e fundamentada em valores e princípios éticos e morais estaremos diminuindo o tempo de ociosidade, educando para o respeito das normas, responsabilidade e a convivência perante a sociedade e comunidade em geral.
- 2.4. As aulas serão realizadas no centro de convivência Irma Torres de Macedo e Centro de Convivência Adelina Neme Zani.
- 2.5. Já os matéria e instrumentos serão custeados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, aprovados previamente pelo CMDCA (Doações - Tesouro) e também Recursos do Governo Federal IGD - SUAS ou IGD - BF.

**3. DESCRIÇÃO:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	02	Unidade	TAJON Um instrumento que une a versatilidade do tradicional. Cajon com a possibilidade sonora de uma Bateria. Encaixe o pedal e tire o máximo de grave com a praticidade de um tom e uma caixa na parte superior, tudo em um único instrumento kit artesanal que simula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			uma bateria em forma de cajón Acompanha caixa móvel de 12 Bumbo com pele dupla de 14 e abafador interno Kit compacto e leve, perfeito para ambientes menores pesa apenas Dimensões - (AxLxP): 67x53x40cm - Peso: 11Kg Configuração - Caixa: 8" - Tom: 10" - Bumbo: 14"
02	02	Unidade	PEDAL SIMPLES PARA BUMBO Polia Simples, Batedor Feltro com Acabamento Preto e Cromado Sapata com aderência
03	02	Unidade	MAQUINA DE CHIMBAL Acessório confiável, resistente e prático para ser montado no palco ou estúdio, ferragens duplas, oferecer ótima resposta e possuir material antiderrapante para o baterista ter firmeza na hora de tocar Maquina de chimbal Ferragem Cromada Pés de Borracha Anti derrapante Material: Aço
04	02	Unidade	PRATO CHIMBAL Produzido em liga B20 (80% de Cobre e 20% de Estanho), pratos com espessura média/fina, com tonalidade mais grave dark e com um sustain longo. Medida 14 polegadas
05	10	Unidade	VIOLÃO Braço: Cedro (com tensor ajustável de dupla ação) Escala: Roxinho Cavalete: Pau-ferro Laterais/ Fundo: Pau-ferro (NATURAL) e Louro-preto ou Ipê (FOSCO) Laminados Tampo: Abeto (maciço) Trastes: Alpaca (médio) Tarraxas: Douradas Cordas: Náilon Opções: Elétrico ativo Acabamento: Natural fosco Comprimento total do instrumento: 1000mm Comprimento total da escala: 650mm Largura da pestana: 47mm Maior largura da caixa: 105mm
06	40	Unidade	CORDAS DE VIOLÃO Cordas primas em náilon cristalino (transparente)

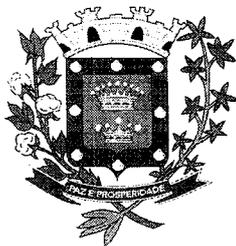


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Bordões com revestimento em cobre prateado Timbre brilhante Acabamento liso (código de cores) ou seja, sem bolinha Calibres: .028 .032 .040 .030 .035 .043 Produto fabricado no Brasil
07	10	Unidade	APOIO DE PÉ PARA VIOLONISTAS Especificações: Largura: 2,0 cm Altura: 13,0 cm Profundidade: 30,0 cm Peso: 0,700 g Cor: preto
08	15	Unidade	CAPOTRASTE PARA VIOLÃO Abraçadeira para violão nylon
09	05	Unidade	AFINADOR PARA VIOLÃO DE CLIPE CONVENIENTE • Projeto compacto e leve • Método de recepção de sinal: MIC e CLIP • Faixa de frequência: Para Guitarra/Baixo /Violino e afinador • Faixa de Sintonia: 0A ~ 7C • Tolerância: <= 1="" br=""> • Display LCD: Back Color Display • Bateria: CR2032 • Afinador de clipe • Bateria CR2032
10	12	Unidade	CABO P10/P10 MONO 8 metros <i>*similar e/ou igual santo Ângelo</i>
11	10	Unidade	ESTANTE PARA PARTITURA COMPACTA E DESMONTÁVEL COM BOLSA Informações técnicas da estante: Cor: preta Altura máxima: 1,03m montada Medidas da prancheta: 41cm L x 23cm
12	06	Unidade	TARRACHA PINO GROSSO PARA VIOLÃO Melhor ação de afinação Pino grosso Cromadas ou douradas <i>*similar e/ou igual deval</i>
13	10	Unidade	CAPA PARA VIOLÃO TAMANHO CLÁSSICO Formato Acolchoada Material Tipo Lona Totalmente Forrada de espuma NA FRETE E TAMBÉM EM TODA A LATERAL Espuma intensidade de 18 Zíper em toda Lateral tamanho 105 x43 cm Altura da caixa 15 cm
14	01	Unidade	JOGO DE MICROFONE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Kit de microfones para bateria e instrumentos de percussão. 1 Microfone para bumbo 4 Microfones Tom/Surdo 2 Microfones Over Phantom Power 4 Clamps
15	08	Unidade	CABO XLR/XLR Para microfones Medida: 8metros <i>*similar e/ou igual santo Ângelo</i>
16	15	Unidade	SUORTE DE PAREDE PARA VIOLÃO - Suporte ideal para Violão, Guitarra, Contra Baixo, Cavaquinho - Pequena inclinação na base do apoio atuando como "Trava", deste modo evitando que o instrumento deslize do suporte; - Produto totalmente em aço, com proteção almofadada e aveludada (excelente qualidade), evitando riscar ou danificar o instrumento - Produto sem giro ou regulagem, fixo; - Capacidade de carga até 5Kg; - Peso Suporte: 130g; - Acabamento Cor Preto. Acompanha: - Parafusos e buchas para fixação.
17	01	Unidade	MESA DE SOM - 24 canais de entrada balanceada: 20 canais de entrada balanceada mono (1 a 20) e 2 canais de entrada balanceada / desbalanceada estéreo (21/22 e 23/24). Dos 20 canais de entrada balanceada mono, 16 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 20) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4); - 1 canal de saída estéreo master L e R balanceada e Vu Meter Bargraph; - 2 canais de saída de monitor - monitor 1 e monitor 2; - 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 PRESET EFFECT PROGRAMS (15 pré-seleções de efeitos fundamentais para microfones - vocal), sendo PRESETS de 1 a 5 - cinco pré-seleções diferentes de VOCAL REVERB; PRESETS de 6 a 10 - cinco pré-seleções diferentes de VOCAL ECHO; PRESETS de 11 a 15 - cinco pré-seleções diferentes de VOCAL DELAY; com chave seletora de programa e display de 2 dígitos; - Entrada USB-IN - Stereo Digital Player com folder shift - sistema de troca de pastas, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC, através de adaptador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			USB, localizada na seção master e enviando os sinais para os canais estéreo (21/22 e 23/24); - Chave Phantom Power Group com led indicador; - 1 canal para fone de ouvido estéreo com PFL (pré escuta); - Canal de saída para gravação com controle de volume; - Leds indicadores de nível de saída individuais +4dB e CLIP nos canais de monitor 1 e monitor 2; - Resposta de Frequência (-3dB): 20Hz a 32KHz;
18	01	Unidade	CAVACO PARA CANHOTO ELÉTRICO MACIÇO E PRÊ FISHMAN + CAPA descrição tampo Maciço e captador Fishman Braço: Cedro Escala/ Cavalete: Jacarandá Laterais/ Fundo: Meio Jacarandá / Meio Maple (laminado) Tampo: Pinho Sueco (maciço) Trastes: Alpaca Tarraxas: Douradas Pino Grosso (precisão 18.1) Cordas: Aço Acabamento: Verniz natural fosco Comprimento total do instrumento: 620mm Comprimento total da escala: 340mm Largura da pestana: 28mm Maior largura da caixa: 82mm
19	01	Unidade	CORDA PARA VIOLÃO Cordas de aço Características Gerais - Material: Bronze - Espessura: 0,10

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, DENATRAN, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- 4.4. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000/083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

5.1. Em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.

6.2. Vigência contratual de 30 (trinta) dias.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-2577 - e-mail: [promocao@conchal.sp.gov.br](mailto:promocao@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

**9. AMOSTRA:**

-

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

-

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes correram por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018 conforme anexo II, a saber:

11.1.1. n° 3390309999/082440007.2.121/02.03.01. (108) (111) - Fonte: Federal

11.1.2. n° 4490529999/082440007.2.121/02.03.01. (139) (141) - Fonte: Federal

11.1.3. n° 3390309999/082440007.2.121/02.03.01. (175) (178) - Fonte: Tesouro

11.1.4. n° 4490529999/082440007.2.121/02.03.01. (193) (194) - Fonte: Tesouro

12.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000084  
/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.753/18**

### **MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ n°** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual n°** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de pagamento:**

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:**

**Prazo de garantia do objeto:**

**Declarações:** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:**  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Endereço  
Eletrônico Pessoal: \_\_\_\_\_, Cargo/Função: \_\_\_\_\_,  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000086  
7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o Depto de Promoção e Assistência Social** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VII – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**

000087  
F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

000088  
7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

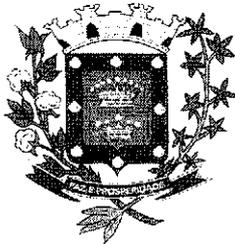
**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000089  
7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

000090  
7

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ALEX CORDEIRO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



000091  
F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000093  
F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

*Art. 5º* - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

*Art. 6º* - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

*Art. 7º* - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

*Art. 8º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
CHEFE DE GABINETE

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
DIRETOR JURÍDICO

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000095  
F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 7º* - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

*Art. 8º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
Chefe de Gabinete

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
Diretor Jurídico

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*



000096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** n° \_\_\_\_/18.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o Depto de Promoção e Assistência Social.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/18**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS  
MUSICAIS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____ .</p> <p><b>CNPJ n°:</b> _____ .</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> _____ .</p> <p><b>e-mail:</b> _____ .</p> <p><b>CIDADE:</b> _____ - <b>ESTADO:</b> _____ - <b>FONE:</b> (---) _____ <b>FAX:</b> (---) _____ .</p> <p><b>PESSOA PARA CONTATO:</b> _____ .</p> <p><b>DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.</b></p>
---

**Local:** \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

*Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*



000114

## Licitação e Compras

## Serviços

### EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura Municipal de Conchal



**PREGÃO PRESENCIAL 47/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**

*Divulgado em 15/08/2018 às 14:26:36hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 46/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**

*Divulgado em 15/08/2018 às 14:25:00hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 45/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**

*Divulgado em 15/08/2018 às 14:23:45hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 44/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

*Divulgado em 15/08/2018 às 14:22:12hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 43/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 01/08/2018 às 08:34:30hs*

**LEILÃO 02/18 - HOMOLOGAÇÃO**

*Divulgado em 13/07/2018 às 17:00:34hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 40/18 - LICITAÇÃO DESERTA**

*Divulgado em 13/07/2018 às 15:02:30hs*

**HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO 02/18**

*Divulgado em 13/07/2018 às 12:08:37hs*

**TOMADA DE PREÇOS 06/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**

*Divulgado em 29/06/2018 às 14:26:13hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 42/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 29/06/2018 às 14:23:55hs*

**PREGÃO PRESENCIAL 41/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CIRCULAR**

*Divulgado em 29/06/2018 às 14:22:20hs*

### Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

### Links de Licitação e Compras

Edital e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

### Previsão do Tempo



Clique para  
ativar o plug-in  
Adobe Flash  
Player

### Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO



000115  
J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato: 203/2012. Data de assinatura: 15/08/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA. Contratado: CONFER-CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. CNPJ/CPF: 75.534.974/0001-54. Processo Licitatório nº 60/2012. Objeto: Obras de infra estrutura nas áreas de reassentamento das famílias em área de risco de habitação - PAC II, pavimentação em asfalto da Rua Samaria e Judia no Loteamento Bom Jesus, em Urussanga/SC. Valor Global da Supressão: R\$ 4.612,19

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Adolfo-SP. Contratada: Peugeot Citroen do Brasil Automoveis Ltda, CNPJ 67.405.936/0001-73. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: aquisição de 01 veículo automotor "0 km", Ano/modelo: 2018/2018, AMBULANCIA TIPO A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, motor dianteiro, Combustível flex. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 Litros, 05 marchas à frente 01 a ré, com direção hidráulica, ou elétrica, ou eletro-hidráulica, ar condicionado, vidro eletrônico, Air Bag, Freios ABS, trava elétrica, alarme, rádio com conexão USB, motorização mínima 1.3, mínimo 85 CV de potência limpador de para-brisa, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 24 meses. Assinatura: 13/08/2018. Vigência: 31/12/2018. Valor Global: R\$ 79.150,00. Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Adolfo-SP. Contratada: Ville Rio Preto Comercio de Veiculos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ 07.866.156/0001-07. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: aquisição de 01 veículo automotor, com motorização mínima 1.0, ano 2018 e modelo 2018 no mínimo: cor branca, 0km, motor Bi-combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, Air-Bag Duplo (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, trio elétrico trava, vidro e alarme). 04 portas, capacidade 05 passageiros, som USB, cambio manual com no mínimo 05 marchas frente e 01 ré, distancia entre eixos mínima de 2.370MM, limpador de para-brisa, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 3 anos. Assinatura: 13/08/2018. Vigência: 31/12/2018. Valor Global: R\$ 43.000,00. Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018**  
Repúblicação

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:  
OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DATA DE ABERTURA: 27/08/2018 às 15:30 HORAS  
Os editais estão disponíveis no balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoarifado, a Avenida Antonio Pires Pimentel, n. 2015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista-SP, 14 de Agosto de 2018  
MARCEL BENEDITO DE GODOI  
Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoarifado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

PROC. nº 47/2018  
O Município de Cachoeira Paulista - SP, torna público a Abertura da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço para o Registro de Preços objetivando eventual aquisição, futura e parcelada de materiais de expediente necessários para o consumo diário das Secretarias de Administração, Educação, Promoção Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista-SP, a realizar-se às 10:30 horas do dia 28 de agosto de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, 1º andar, sítio Avenida Coronel Domiciano, nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista - SP. Informações (12) 3186-6022, das 13 às 17h as demais informações encontram-se disponíveis no mesmo endereço ou pelo site [www.cachoeirapaulista.sp.gov.br](http://www.cachoeirapaulista.sp.gov.br).

EDSON MENDES MOTA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

PROC. nº 48/2018  
O Município de Cachoeira Paulista - SP, torna público a Abertura da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço para o Registro de Preços objetivando eventual aquisição, futura e parcelada de produtos alimentícios estoáveis para as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Administração e Governo, Agricultura e Meio Ambiente, Transporte e Infraestrutura, Promoção Social, Esporte e Lazer, Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP, a realizar-se às 11:00 horas do dia 29 de agosto de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, 1º andar, sítio Avenida Coronel Domiciano, nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista - SP. Informações (12) 3186-6022, das 13 às 17h as demais informações encontram-se disponíveis no mesmo endereço ou pelo site [www.cachoeirapaulista.sp.gov.br](http://www.cachoeirapaulista.sp.gov.br).

EDSON MENDES MOTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**

Acolhendo a decisão da COMUL, Homologo, a Tomada de Preços nº 012/2018, e Adjudico o objeto para a seguinte empresa: - TPD Engenharia Ltda, para o único item da presente licitação.

Caieiras, 15 de agosto de 2018.  
GERSON MOREIRA ROMERO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018**

Processo 4017/18. Inexigibilidade 04/18 (Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 18/17/FNDE/MEC). Objeto: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA). Contratante: Prefeitura do Município de Conchal. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Valor: R\$ 399.880,00 - Assinatura: 10/08/18.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018**

Processo 4017/18. Inexigibilidade 05/18 (Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 18/17/FNDE/MEC). Objeto: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA). Contratante: Prefeitura do Município de Conchal. Contratada: Marcopolo S/A. Valor: R\$ 274.050,00. Assinatura: 10/08/18.

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/18**

Proc. 3658/18, Objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o Depto. de Promoção e Assistência Social (exclusivo para ME, MEI e EPP) foi julgada DESERTA, tendo em vista a falta de interessados, conforme art. 24, V da Lei 8666/93. Isso feito o Pregoeiro fez a seguinte deliberação: em vista de não haver interessados em participar do presente certame e de não haver risco de prejuízo à Administração Pública Municipal com a repetição do processo licitatório, determino a repetição do Pregão mantendo-se as mesmas características do edital deste certame.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/18**

Processo 3356/18. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o Depto. de Saúde. Encerramento dia 29/08/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br). Maiores informações Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/18**

Processo 4715/18. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto. de Saúde (exclusivo para ME, MEI e EPP). Encerramento dia 05/09/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br). Maiores informações Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18**

Processo 4753/18. Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e instrumentos para o Depto. de Promoção e Assistência Social (exclusivo para ME, MEI e EPP). Encerramento dia 10/09/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br). Maiores informações Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/18**

Processo 4754/18. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo 0km para o Depto. de Saúde. Encerramento dia 12/09/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br). Maiores informações Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600

Conchal, 15 de agosto de 2018.  
ALEX CARDEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

PC125/18 - OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos para o Conjunto Habitacional Yamberê II e para o Núcleo Inverno/Verão. Parte dos recursos financeiros são oriundos da União Federal conforme Termo de Compromisso nº 0301585-34/2009, firmado entre a União e o Município de Diadema, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. O restante dos recursos para a conclusão do objeto são oriundos do Tesouro Municipal, a título de contrapartida. A pasta contendo o edital e seus anexos estará disponível pela INTERNET, mediante o preenchimento de recibo, no site [www.diadema.sp.gov.br](http://www.diadema.sp.gov.br) ou poderá ser retirada pessoalmente de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h00, na Secretaria de Serviços e Obras, sítio à Av. Dr. Ulysses Guimarães, 3.269 - VI. Nogueira, Diadema, mediante recolhimento de uma taxa no valor de R\$20,00 (vinte) reais, referente às cópias, não restituíveis. Abertura 18 de setembro de 2018, às 10:00 horas no local supracitado. As empresas não cadastradas deverão entregar o envelope nº01 Habilitação até as 17 horas do dia 13/09/18. Informações de 2ª a 6ª feira, das 9 às 13 e das 14 às 17 horas, no endereço acima ou pelos tels: 4072-9227 e 9226.

MÁRCIA DA SILVA CARVALHO  
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.427/2017  
Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, contida no Relatório de fls. 2981 à 2988 do processo em epígrafe, que adjudicou o objeto de Licitação à empresa TETO CONSTRUTORA S/A, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente imbuído das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do Artigo 47, Inciso VI, da Lei Complementar Municipal n.º 714 de 11 de Dezembro de 2015.

Em 15 de agosto de 2018.  
ELOISA OJEA GOMES TAVARES  
Secretária Municipal de Obras Públicas

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2017  
Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, contida no Relatório de fls. 2118 à 2123 do processo em epígrafe, que adjudicou o objeto de Licitação à empresa CONSTRUTORA FÓRTEX EIRELI, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente imbuído das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do Artigo 47, Inciso VI, da Lei Complementar Municipal n.º 714 de 11 de Dezembro de 2015.

Em 14 de agosto de 2018.  
ELOISA OJEA GOMES TAVARES  
Secretária Municipal de Obras Públicas

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.165/2018  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA III"

Considerando a decisão contida na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial juntada às fls. 270/276, exarada no processo em epígrafe, que CLASSIFICOU a empresa SHADUCA PRAIA GRANDE LTDA. - ME, em primeiro lugar, para o fornecimento dos respectivos itens, objeto da licitação, em razão do MENOR VALOR UNITÁRIO, sendo condição mais vantajosa para a Administração, HOMOLOGAMOS a presente licitação, nos termos do Artigo 53, inciso XII, Artigo 21, Artigo 14, inciso XV, Artigo 23, inciso XXI, Artigo 29, inciso XX, Artigo 32, inciso XII, Artigo 35, inciso XXXIII, Artigo 38, inciso XIX, Artigo 50, inciso V, Artigo 56, inciso XXXII, Artigo 62, inciso XII, Artigo 65, inciso XXI e Artigo



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

000116

www.diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp

17/08/2018

quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI

Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

## PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 44/18, Processo 3356/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o depto de saúde - Encerramento dia 29/08/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de agosto de 2018.

Alex Cordeiro - Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 45/18, Processo 4392/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de microcomputadores para o departamento de saúde de Conchal SP (exclusivo para ME, MEI e EPP) - Encerramento dia 03/09/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido

no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364 Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de agosto de 2018.

Alex Cordeiro - Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 46/18, Processo 4715/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o departamento de saúde de Conchal SP (exclusivo para ME, MEI e EPP) - Encerramento dia 05/09/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364 Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de agosto de 2018.

Alex Cordeiro - Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 47/18, Processo 4753/18 - Objeto:



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade



# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL



www.diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp

17/08/2018

000117

Registro de preços para a aquisição de equipamentos e instrumentos para o Depto de Promoção e Assistência Social (exclusivo para ME, MEI e EPP) - Encerramento dia 10/09/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de agosto de 2018.

Alex Cordeiro - Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 48/18, Processo 4754/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo 0km para o Departamento de Saúde - Encerramento dia 12/09/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de agosto de 2018.

Alex Cordeiro - Pregoeiro

## EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 79/16 - Termo de Aditivo 46/18 - Objeto: Aditamento contratual de prazo - Locador: Prefeitura do Município de Conchal - Locatário: Osma Pegoraro - Prazo: 12 meses - Assinatura: 03/08/18.

Contrato 59/17 - Termo de Aditivo 47/18 - Objeto: Aditamento contratual de prazo - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Delfos Telecomunicações Ltda. - ME. - Prazo: 12 meses - Assinatura: 09/08/18.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 27/18 - Processo 2509/18 - Dispensa de Licitação 1496/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos sanitários da Cemei "Arnaldo Botoso" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: KC Marques Construção e Comércio Ltda. ME - Valor: R\$ 13.981,26 - Assinatura: 09/08/18.

CONTRATO 28/18 - Processo 4017/18 - INEXIGIBILIDADE 04/18 (Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 18/2017/FNDE/MEC) - Objeto: Aquisição de veículo acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escola Acessível (ONUREA) - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Man Latini America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. - Valor: R\$ 399.880,00 - Assinatura: 10/08/18.

CONTRATO 29/18 - Processo 4017/18

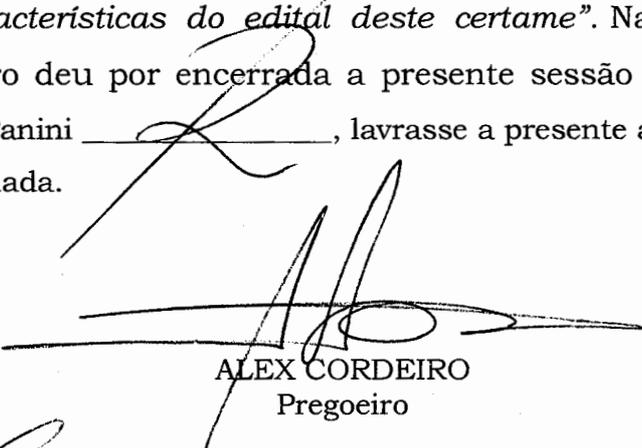


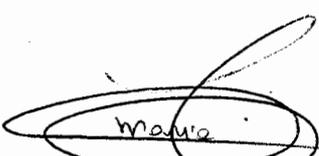
Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade

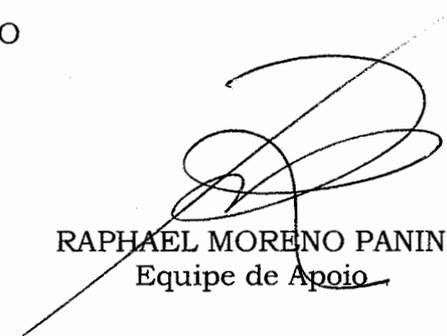


**ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/18**  
**“LICITAÇÃO DESERTA”**

Às 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Alex Cordeiro e a Equipe de Apoio, os Srs. Raphael Moreno Panini e Thiago dos Santos Maria, designados conforme Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar os envelopes do Pregão Presencial nº 47/18, do Processo nº 2018/06/4753, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP). Até o horário de recebimento dos envelopes nenhuma empresa manifestou interesse na participação do referido certame. Em vista da falta de interessados, a presente licitação foi julgada DESERTA pelo Pregoeiro, de acordo com os termos do artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Isso feito o Pregoeiro fez a seguinte deliberação: *“em vista de não haver interessados a participar do presente certame e de não haver risco de prejuízo à Administração Pública Municipal com a repetição do Processo Licitatório, determino a repetição do PREGÃO PRESENCIAL mantendo-se as mesmas características do edital deste certame”*. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e solicitou que eu, Raphael Moreno Panini \_\_\_\_\_, lavrasse a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

  
ALEX CORDEIRO  
Pregoeiro

  
THIAGO DOS SANTOS MARIA  
Equipe de Apoio

  
RAPHAEL MORENO PANINI  
Equipe de Apoio

000126  
A



Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", serão recebidos às 09h00min do dia 27 de Setembro de 2018, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Valor estimado: R\$ 268.613,27 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e treze reais e sete centavos).

Origem dos Recursos: Origem dos Recursos: Recurso proveniente de recurso federal R\$ 249.999,89 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Recurso proveniente de recurso próprio (Município de Araçatuba) R\$ 18.613,38 (dezoito mil seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos).

O Edital será disponibilizado para consulta e retirada, gratuitamente, mediante apresentação CD-ROM/Pen Drive, para cópia eletrônica na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Araçatuba, à Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo ou através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

ARAÇATUBA, 10 DE SETEMBRO DE 2018.  
SANDRA CRISTINA DA SILVA POTJE  
Dirigente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

Processo nº 048/2018 - Exclusivo para ME/EPP/MEI.

A Prefeitura de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberta o Pregão, Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I. O certame será do tipo Menor Preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 24.09.2018 às 10h00m. Local: Prefeitura de Avanhandava/SP - Edital Completo e Esclarecimentos: Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP. Telefone (18) 3651 9200, no horário de expediente, bem como afixado no mural do Paço Municipal e disponível no site oficial do município.

Avanhandava/SP, 10 de setembro de 2018.  
CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018**

A Prefeitura do Município de Bastos torna público a Homologação e Adjudicação das propostas de menores preços das empresas: Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda-ME, p/os itens nº 47, 48, e 49 no valor total de R\$ 208.520,00; Dental Oeste Eireli - EPP p/os itens nº 4, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 43 e 46 no valor total de R\$ 9.395,72; EC dos Santos Comercial Eireli - EPP p/os itens nº 1, 9, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 35, 39 e 54 no valor total de R\$ 49.267,30; Salvi Lopes & Cia Ltda - ME p/os itens nº 2, 42, 45, 50, 51, 52 e 53 no valor total de R\$ 11.112,92; Dental Higis Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli - EPP p/os itens nº 5, 6, 7, 8, 40, 41 e 44 no valor total de R\$ 62.478,10 e Odontomed Cansã Ltda - ME p/os itens nº 3, 10, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 26, 28, 37 e 38 no valor total de R\$ 6.525,04.

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Bastos torna público que a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico de Reg. de Preços nº 06/918, contendo o preço unitário e total, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 8.666/93.

Bastos SP, 10 de Setembro de 2018.  
MANOEL IRONIDES ROSA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**

**AVISOS DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2018**

O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público que está SUSPensa "SINE DIE" a Tomada de Preço nº 05A/2018, cujo objeto, contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem da Estrada do Nirvana, bairro Chácara Nirvana, neste município.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público que está SUSPensa "SINE DIE" a Tomada de Preço nº 06/2018, cujo objeto, contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem das Ruas 25 de Janeiro e Venceslau Brás, neste município.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições, torna público que está SUSPensa "SINE DIE" a Tomada de Preço nº 07/2018, cujo objeto, contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem em vias do bairro Jd. dos Eucaliptos, neste município.

Biritiba Mirim-SP, 10 de setembro de 2018.  
JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018**

Processo De Compras Nº 73/2018 - A Prefeitura Municipal, de Bom Jesus dos Perdões, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 51/2018 - Unidade Móvel Para Centro De Controle Zoonoses - Castramóvel, aquisição de Veículo Trailer Semirreboque adaptado para Castração de animais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto O Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 20 de Setembro de 2018 a ser realizada às 14h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do Edital completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoses.sp.gov.br. Sergio Ferreira, Prefeito Municipal. Bom Jesus dos Perdões, 30 de Agosto de 2018. Demais Informações: fone (11) 4012-1000 (ramal 219).

Em 10 de setembro de 2018.  
SERGIO FERREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ONDE CONSTA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 05/09/2018, SEÇÃO 3 - PAGINA 260: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSORAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. MUDA-SE PARA: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS, PARA SEREM UTILIZADAS POR TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA, EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Catanduva, 10 de setembro de 2018  
OZORIO AP. MORAIS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

Registro de Preços. Objeto: aquisição de veículos (ambulância) para Secretaria Municipal de Saúde. Início: 26/09/2018 à partir das 09h. Local: Paço Municipal à Praça Antonio D'Alpra nº 01 - Centro. Inf e edital no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações ou f: (19) 3186.9007.

ROMEU ANTONIO VERDI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

Torna-se público aos interessados, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o Depto. de Promoção e Assistência Social (exclusivo para ME, MEI E EPP) foi julgada DESERTA, tendo em vista a falta de interessados, conforme art. 24, V da Lei 8666/93. Isso feito o Pregoeiro fez a seguinte deliberação: em vista de não haver interessados em participar do presente certame e de não haver risco de prejuízo à Administração Pública Municipal com a repetição do processo licitatório, determino a repetição do Pregão mantendo-se as mesmas características do edital deste certame.

Conchal, 10 de setembro de 2018,  
ALEX CORDEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2015**

Objeto contratação de empresa para execução, obras de pavimentação asfáltica e obras complementares nas Ruas Arnaldo Mendes de Freitas, São Bernardo, David Farah, Nossa Senhora de Fátima, Olga Marano, Egas dos Santos e Antonieta Athie, conforme especificações contidas no ato edilício. O município de Embu Guaçu. A prefeita Maria Lucia Marques, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes nos autos, vem por meio desta Comunicar a extinção contratual por término de vigência contratual. Ademais amparado nas razões fáticas e jurídicas constantes nos autos do processo em epígrafe, vem por meio desta declarar a extinção do contrato administrativo nº050/2015 firmado entre as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EXTRATOS CONTRATOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: Agilpe PG Eireli - EPP; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 437/18 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS - Pregão nº. 117/2018, sendo o lote: 08; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2018; PROCESSO: 14.777/2.018. CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: Metal Art Serraltheria E Vidrçaria Ltda - ME; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 438/18 PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VIDROS - Pregão nº. 117/2018, sendo os lotes: 07 e 09; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2018; PROCESSO: 14.777/2.018.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: Khalifa Comercial Eireli; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 439/18 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS - Pregão nº. 117/2018, sendo o lote: 03; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2018; PROCESSO: 14.777/2.018.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: Danielle Aparecida Dos Santos EPP; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 440/18 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS - Pregão nº. 117/2018, sendo os lotes: 02, 05 e 06; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2018; PROCESSO: 14.777/2.018.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: M.R. Comercial & Logística Ltda; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 441/18 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS - Pregão nº. 117/2018, sendo os lotes: 01 e 04; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2018; PROCESSO: 14.777/2.018.

**AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.218/2018  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO IV"  
DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP P DESPACHO

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, referente ao Pregão Presencial nº 051/2018, Processo Administrativo nº 20.869/2018, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO IV", JULGAMOS o mesmo IMPROCEDENTE, vez que corroboramos com a manifestação técnica do Senhor Diretor da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração sob fls. 51 e 60/61 verso, bem como o parecer jurídico elaborado pelo Ilustríssimo Senhor Doutor Procurador Geral do Município sob fls. 17, vez que os itens recorridos atendem às exigências do Edital.

Em 6 de setembro de 2018.  
MARCELO YOSHINORI KAMEIYA

**DESPACHO**

DECISÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADA PELAS EMPRESAS B.G.F COMERCIO DE CONFECCOES E CALÇADOS LTDA, E D.P.S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -ME, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.099/2017.

Seguindo a linha de raciocínio da Procuradoria Geral do Município, estes Secretários Municipais julgam pelo DESPROVIMENTO DA INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADA PELAS EMPRESAS B.G.F COMERCIO DE CONFECCOES E CALÇADOS LTDA, E D.P.S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -ME, devido aos produtos ofertados pelas empresas não atenderem aos requisitos do edital, devendo ser mantida a desclassificação das propostas.

Em 5 de Setembro de 2018.  
KATSU YONAMINE